



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Lei N.º 568/2003.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

SÚMULA: Altera o Art. 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº547/2002, de 25 de setembro de 2002:

Art. 1º - O Art. 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº547 de 25 de setembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º - Fica autorizado o repasse de verbas, de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do Município, no valor de até 7,5 (sete salários mínimos e meio) mensais e 90 (noventa) anuais, mediante o encaminhamento de notas fiscais ou recibos.

Parágrafo Único: Os repasses serão feitos mensalmente no valor limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente por pessoa atendida pela conveniada.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 26 de Novembro de 2003


José Cleomar Machiavelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	_____
DATA	24 à 30. 11. 03
Nº	1264
EDIÇÃO SEMANAL	